



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais
AV. PREFEITO GABRIEL ROSA 177, CENTRO – ESTIVA/MG CEP
37542-000
FONE: 0800 011 2600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 012/2026-06

Pregão Presencial/SRP nº 012/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente visando atender a demanda das escolas municipais, demais secretarias e diretorias da Prefeitura do Municipal de Estiva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.675.918/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 171, Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosângela Margarida Raimundo Borges**, portadora do CPF/MF nº 028.839.316-31 doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.161.570/0001-64, com sede na Av. João Batista Piffer, nº 209, Bairro Jardim Aeroporto, CEP:37560-176, em Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela senhor, **Waldirene Silva de Oliveira Andrade**, portador da C.I. RG. nº MG 14382754e CPF/MF n.882.301.046-20, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 012/2026/SRP Nº 009/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente visando atender a demanda das escolas municipais, demais secretarias e diretorias da Prefeitura do Municipal de Estiva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência e Pregão Presencial nº 012/2026/SRP Nº 009/2026, abaixo especificados:

Licitação: 000049/26 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
9291 - OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.000.593	ALFINETE MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	45	7,50	337,50
3	008.000.595	APAGADOR PARA QUADRO, PLASTICO, BASE DE UN	UN	55	6,10	335,50
5	008.000.705	AVENTAL ESCOLAR, TAMANHO 400 MM X 450 MM. PT	PT	41	111,00	4.551,00

1

OLIVEIRA E
ANDRADE
DISTRIBUIDORA
LTDA:46161570
000164

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
E ANDRADE
DISTRIBUIDORA
LTDA:46161570000
164

8	043.000.010	BARBANTE DE ALGODAO CRU COM	RL	153	26,00	3.978,00
15	285.000.108	CADERNO DE CALIGRAFIA 40	PT	10	109,89	1.098,90
18	008.000.493	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFICIO, COMPOSIÇÃO UN		230	6,60	1.518,00
20	008.000.611	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, TAMANHO UN		54	24,00	1.296,00
21	008.000.612	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA, COM CORPO S CX		78	64,71	5.047,38
26	008.000.616	CARTOLINA 140G/M², MEDINDO 50 CM X 66 CM. A PC		35	149,00	5.215,00
27	008.000.207	CLIPS 8/0 DE METAL NIQUELADO	CX	71	5,60	397,60
35	008.000.625	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA, MEDINDO, NO CX		1	12,32	12,32
36	008.000.214	ENVELOPE OFICIO(11,4X22,9CM), CAIXA CIM 1000 CX		2	40,00	80,00
37	008.000.626	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL PARDO, 240 M CX		73	93,25	6.807,25
38	008.000.365	ENVELOPE SACO OURO 176X250MM	CX	4	6,5275	26,11
49	008.000.636	FOLHA DE EVA COM GLITTER, MEDINDO 40 CM X PC		205	31,50	6.457,50
56	008.000.726	GLITTER, EMBALAGEM COM 3 G. A COR SERA INF PT		50	12,00	600,00
58	008.000.642	GRAMPEADOR 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPE UN		110	24,00	2.640,00
60	008.000.524	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COR PRATA, CX		95	8,50	807,50
63	008.000.728	LAÇO PRONTO PARA EMBALAGEM BORBOLETA, DPT		70	8,00	560,00
64	008.000.727	LAÇO PRONTO PARA EMBALAGEM BORBOLETA, MPT		70	4,20	294,00
65	008.000.729	LANTEJOLA METALIZADA Nº 06, EMBALAGEM COPT		40	20,67	826,80
69	008.000.532	MASSA DE MODELAR, NÃO TOXICA, CAIXA COM 1 CX		3.120	4,53	14.133,60
70	008.000.648	MOUSE OPTICO USB, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, DES UN		86	19,90	1.711,40
72	008.000.732	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE, COM PONTA RPT		70	5,20	364,00
77	008.000.653	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLASTICO, TIPO RL		37	64,00	2.368,00
80	008.000.736	PAPEL CELOFANE, MEDIDA APROXIMADAMENTE PT		22	89,00	1.958,00
82	008.000.738	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CM X 200 CM. A CO PT		145	18,66	2.705,70
84	008.000.740	PAPEL FOTOGRAFICO 180 G/M², FORMATO A4. PA PT		54	23,00	1.242,00
86	008.000.742	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 49 CM X 59 CM, A COPT		70	87,78	6.144,60
88	008.000.744	PASTA "L" FORMATO A4, COMPOSIÇÃO POLIPROPPT		74	22,03	1.630,22
90	008.000.550	PASTA OFICIO FUME COM ELATICO, DIMENSOES UN		66	3,89	256,74
95	008.000.670	PEN DRIVE COM, NO MINIMO, 16 GB, USB 2.0 UN		58	27,90	1.618,20
97	008.000.746	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE COM 4 UNPT		242	11,50	2.783,00
98	008.000.747	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA, PACOTE COM 4 UPT		192	10,50	2.016,00
99	008.000.671	PILHA PARA MICROFONE SEM FIO 9V UN		62	8,55	530,10
100	008.000.750	PINCEL ESCOLAR, CERDAS FIRMES E CABO EM P PT		130	20,32	2.641,60
101	008.000.748	PINCEL ESCOLAR, CERDAS FIRMES E CABO EM P PT		130	18,67	2.427,10
102	008.000.749	PINCEL ESCOLAR, CERDAS FIRMES E CABO EM P PT		130	32,02	4.162,60
105	008.000.677	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PEQUENUN		46	28,00	1.288,00
106	008.000.752	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, MEDINDO APROPT		5	26,00	130,00
110	008.000.753	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM. PACOT PT		130	21,00	2.730,00
114	008.000.686	SAQUINHO PARA PASTA PLASTICA, CONTENDO 4 PC		56	21,25	1.190,00
115	008.000.572	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE INCPT		60	21,50	1.290,00
116	008.000.687	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE INCPC		60	46,33	2.779,80
117	008.000.689	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO EM POLIPCX		24	190,00	4.560,00
123	008.000.695	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, UN		32	5,15	164,80
125	008.000.698	VELCRO DUPLA FACE, ROLO MEDINDO 2,5 CM X 2 RL		15	79,88	1.198,20
					Valor Total	
					Geral:R\$106.910,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/26/SRP Nº 009/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratante;
- 4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 4.3. **A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme solicitação das Secretarias e Diretorias Municipais.**
- 4.4. As cestas básicas deverão ser entregues em pacotes/fardos fechados, com todos os itens.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;
- 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos no endereço indicado pela Secretaria solicitante;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da Ordem de Fornecimento, NDA – (Nota de Autorização de Despesa).

6.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o

contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro

do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento

das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela

autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13. DO FORO

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Estiva – MG, 30, de Junho de 2026.



Sra. Rosângela Margarida Raimundo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

OLIVEIRA E
ANDRADE
DISTRIBUIDORA
LTDA:4616157000
0164

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA E
ANDRADE
DISTRIBUIDORA
LTDA:4616157000016
4

Waldirene Silva de Oliveira Andrade
OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA